



PORTARIA CONJUNTA Nº 1185/PR/2021

Institui e regulamenta a plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [artigo 26](#), o inciso II do [artigo 29](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 372](#), de 12 de fevereiro de 2021, que "Regulamenta a criação de plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual";

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024](#), de 13 de julho de 2020, que "institui o 'Programa Justiça Eficiente - PROJEF' como instrumento norteador do aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um canal permanente de comunicação entre os jurisdicionados e as secretarias e serventias judiciais durante o horário de atendimento ao público;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0021297-94.2021.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a plataforma de videoconferência denominada "Balcão Virtual", destinada ao atendimento, em ambiente virtual, de partes, advogados ou qualquer interessado nos processos físicos ou eletrônicos em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Balcão Virtual funcionará durante o horário de atendimento ao público, sem necessidade de agendamento prévio, de forma similar à do balcão de atendimento presencial, e sem que seja necessário deslocamento físico até as unidades do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.

Art. 2º O acesso às salas de atendimento das unidades judiciárias por meio do Balcão Virtual poderá ser realizado pelo do Portal do Tribunal de Justiça ou diretamente pelo link <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/balcao-virtual/>.



§ 1º As diretrizes para o atendimento via Balcão Virtual ficarão acessíveis para consulta e "download" no link a que se refere o "caput" deste artigo, devendo ser revisadas e atualizadas mediante sugestão das respectivas superintendências judiciárias, sempre que necessário.

§ 2º Competirá à Assessoria de Comunicação Institucional - ASCOM a atualização dos manuais de utilização disponibilizados, após a aprovação das autoridades subscritoras desta Portaria Conjunta.

Art. 3º Competirá ao servidor com função de gerenciamento de cada unidade judiciária designar o servidor responsável pelo atendimento no Balcão Virtual, podendo ser estabelecido rodízio.

§ 1º O servidor designado para atuar no Balcão Virtual prestará o primeiro atendimento aos advogados e às partes, podendo convocar outros servidores da unidade ou realizar agendamento, pelos meios eletrônicos disponíveis, para complementação do atendimento solicitado.

§ 2º Caberá ao servidor designado abrir a sala virtual do Balcão Virtual no início do expediente forense e encerrá-la ao término deste.

Art. 4º A ferramenta tecnológica a ser utilizada para o atendimento ao público é a Jitsi Meet.

§ 1º Deverá o solicitante do Balcão Virtual zelar pelas condições técnicas para a transmissão audiovisual de seu atendimento, não havendo qualquer responsabilidade do TJMG no suporte técnico do equipamento a ser utilizado pelo solicitante.

§ 2º Caso o solicitante possua alguma dúvida sobre a utilização do sistema Jitsi Meet ou caso este apresente alguma falha, o atendimento de suporte acontecerá da seguinte forma:

I - público interno: deverá registrar um chamado pelos canais de atendimento existentes;

II - advogado: deverá registrar um chamado pelo site <https://informatica.tjmg.jus.br/> ou pelos telefones 4020-7560, para capitais e região metropolitana, e 0800 276 7060, para o restante do Brasil;

III - cidadão: deverá registrar sua solicitação de informação por meio do canal Fale com o TJMG, disponível na página <https://www.tjmg.jus.br/falecomtjmg/>.

Art. 5º O Balcão Virtual não substitui o sistema de peticionamento dos sistemas de processo eletrônico adotados pelo TJMG, sendo vedado seu uso para o protocolo de petições.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Parágrafo único. O atendimento pelo Balcão Virtual preconiza a realização de atendimentos céleres, não devendo ser instrumento para que advogados solicitem a apresentação/o folheio do processo físico para visualização.

Art. 6º Nas unidades judiciárias da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias onde não for possível realizar o atendimento por videoconferência, levando-se em consideração eventual impossibilidade técnica, o atendimento por meio do Balcão Virtual poderá ocorrer mediante o uso de chat on-line pelo link de que trata o art. 2º desta Portaria Conjunta ou de ferramenta de comunicação assíncrona, hipótese em que a resposta ao solicitante deverá ocorrer em prazo razoável.

Parágrafo único. Nas hipóteses do "caput" deste artigo, as unidades judiciárias deverão encaminhar as informações relativas à ocorrência de impossibilidade técnica, via processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, à unidade da Gerência de Suporte à Operação de Equipamentos - GEOPE.

Art. 7º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2021.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça

****Republica-se por conter erro material na versão disponibilizada no DJe de 29 de abril de 2021.***